

Módulo I, referente ao 2.º semestre de 2012: 1. Cristiana Correa Conde Faldini, RG nº 21.416.372; 2. Enio Moraes da Silva, RG nº 11.916.110; 3. Maria Clara Osuna Diaz Falavigna, RG nº 3.796.746-0; 4. Liliane Kiomi Ito Ishikawa, RG nº 17.896.881-X; 5. Luciana Rita L. Saldanha Gasparini, RG nº 18.288.076-X; 6. Renê Zamlutti Júnior, RG nº 22.586.408-3.

Artigo 11-Designar para atuarem como Monitores junto à Coordenação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, Módulo III, 2.º semestre de 2012: 1. Levi de Mello, RG nº 15.502305-6; 2. Lúcia Cerqueira Alves Barbosa, RG nº 14.828.292; 3. Maria Luciana de Oliveira Facchina Podval, RG nº 7.948.195-4; 4. Regina Maria Rodrigues da Silva Jacovaz, RG nº 12523666-9; 5. Marialice Dias Gonçalves, RG nº 17100940-X.

Artigo 12 - Designar para atuarem como Monitores junto à Coordenação da Disciplina de Filosofia, no 2.º semestre de 2012: 1. Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro, RG nº 21.788.623-1; 2. Julia Carra Giovannetti, RG nº 285595842; 3. Ana Lucia Correia Freire Pires Oliveira Dias, RG nº 11.877.075-5; e 4. Christiane Mina Falsarella, RG nº 43.542.707-6.

Artigo 13 - Designar para atuarem como Monitores especialistas, em temas específicos, junto à Coordenação do Curso de Especialização em DIREITO DO ESTADO, Módulo I, referente ao 2.º semestre de 2012,: 1. Anna Luiza Quintella Fernandes, RG nº 2122137799; 2. Renata de Oliveira Martins, RG nº 1056305; 3. Luiz Claudio Ferreira Cantanhede, RG nº 032569294-7; 4. Márcia Amino, RG nº 15.710.620-2; 5. Carmen Magali Cervantes Ghiselli, RG nº 15.204.830-3; 6. Ana Cláudia Vergamini Luna, RG nº 14654052; 7. Maria Marcia Formoso Delsin, RG nº 12109554-X; 8. Vanessa Motta Tarabay, RG nº 29.463.507-5; 9. Maria Carolina Carvalho, RG nº 11.329.022-6; 10. Elisabete Nunes Guardado, RG nº 17862912; 11. Luiz Fernando Roberto, RG nº 30.557.883-2; e 12. Júlia Maria Plenamente Silva, RG nº 304375056.

Artigo 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 15 - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 22-6-2012

No Processo nº 18802-443370/2012 – Convite BEC – Oferta de Compra de nº. OC nº 400114000012012oc00032, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminados e ADJUDICO o seu objeto as empresas com seguem:

- OC nº 400114000012012oc00032 – CV nº 13553/2012 – G A Trevisan Com L ME (item 1 e 4); Wide Stock Com. E Rep. (item 2); Darquima Prod. Limpeza (item 3); Munique de Souza (item 5).

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 14-6-2012

Homologando, no Processo PGE: 18838-463614/2012 – Aquisição de material de consumo - Artigos de mesa e de Higiene Pessoal para uso desta Regional, o resultado da cotação eletrônica nº 400117000012012OC00013, realizado pelo sistema BEC e Adjudicando o item em favor das empresas EBEG COMERCIO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA.– CNPJ: 03.498.812/0001-05 para o item 02 E PANY COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 14.377.164/0001-47 para o item 03. Item 01 sem lance.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete De 13-6-2012

PROCESSO: STM 002253/2011; INTERESSADO: GERSON VICARI TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3147976 – A; DESPACHO CG 1041/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/879/2012 (fls. 17/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por GERSON VICARI TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 003789/2011; INTERESSADO: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3152650 – A; DESPACHO CG 1042/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/873/2012 (fls. 17/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 000764/2011; INTERESSADO: LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3141949 – A; DESPACHO CG 1043/2012.

De acordo com o 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/880/2012 (fls. 17/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 001743/2011; INTERESSADO: LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3146364 – A; DESPACHO CG 1044/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/876/2012 (fls. 18/20), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 001882/2011; INTERESSADO: LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3145517 – A; DESPACHO CG 1045/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/878/2012 (fls. 16/18), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta,

conheço o recurso de 2º Grau interposto por LAÉRCIO PORFÍRIO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 12) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 001989/2011; INTERESSADO: JOÃO GONÇALVES TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3145712 – A; DESPACHO CG 1046/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/877/2012 (fls. 18/20), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por JOÃO GONÇALVES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 14) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 001096/2011; INTERESSADO: EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3142840 – A; DESPACHO CG 1047/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/875/2012 (fls. 18/20), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 14) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 006402/2011; INTERESSADO: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3160520 – A; DESPACHO CG 1048/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/874/2012 (fls. 17/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02.02.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 006402/2011; INTERESSADO: ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3229830 – A; DESPACHO CG 1066/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/937/2012 (fls. 18/20), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17.05.2012 (fls. 15) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 023714/2011; INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3231902 – A; DESPACHO CG 1067/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/938/2012 (fls. 18/20), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17.05.2012 (fls. 15) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 025920/2011; INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3244404 – A; DESPACHO CG 1068/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/939/2012 (fls. 16/18), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17.05.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 027292/2011; INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3247454 – A; DESPACHO CG 1069/2012.

De acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GTI/940/2012 (fls. 16/18), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM nº 146/2012 da Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço o recurso de 2º Grau interposto por FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17.05.2012 (fls. 13) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 21-6-2012

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 13158/2007 - Interessada: Consórcio Intervias - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-078TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto final da linha C-078TRO-000-R, Embu (Parque Pirajussara) – São Paulo (Pinheiros), conforme fls. 296/297, com extensão de 19,720 km, para o Serviço Complementar (Prolongamento) C-078PR1-000-R, Embu (Jardim São Marcos) – São Paulo (Pinheiros), via Taboão da Serra (Vila Yasi), alteração de itinerário e ponto final, conforme fls. 303/304, com extensão de 21,055 km, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-078VP1-000-R, Taboão da Serra (Conjunto Residencial Jaú) – São Paulo (Pinheiros), alteração de itinerário e ponto final, conforme fls. 308, com extensão de 13,410 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-078B1-000-C, Taboão da Serra (Parque Marabá) – São Paulo (Pinheiros), alteração de horários conforme fls. 311/312, alteração de itinerário, conforme fls. 313/315, com extensão de 28,960 km.

Despacho do Coordenador, de 22-6-2012

Em conformidade com artigo 1º, item II, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.2005, e conforme com a Resolução STM nº 095/2011, em seu artigo 9º, cancelo o Certificado de Registro Cadastral – CRC do operador abaixo relacionado, e por consequência, sua respectiva exclusão do sistema de transporte coletivo Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA/RTO, da Região Metropolitana de São Paulo.

NOME: Sebastião Soares Filho São Paulo – ME CNPJ: 04.976.648/0001-59

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato do Termo de Convênio

Processo 108/2012 – Convênio 089/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 278/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de MONGAGUA – Objeto: Revitalização da Feira de Artesanato do Centro – O valor do presente Convênio é de R\$ 932.493,82, sendo R\$ 801.483,45 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 131.010,37 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -04-06-12

Processo 150/2012 – Convênio 098/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 294/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de SERRA NEGRA – Objeto: Reurbanização na Represa Santa Lídia – O valor do presente Convênio é de R\$ 762.551,95, sendo R\$ 700.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 62.551,95 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-06-12

Processo 152/2012 – Convênio 095/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 292/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de SERRA NEGRA – Objeto: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares de Várias Ruas – O valor do presente convênio é de R\$ 376.903,30, sendo R\$ 357.851,50 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 19.051,80 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -21-06-12

Processo 109/2012 – Convênio 080/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 269/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de MONGAGUA – Objeto: Implantação de Praça e Instalação de Eventos e Lazer de Agenor de Campos – Valor R\$ 2.110.000,00 de responsabilidade do ESTADO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -04-06-12

Processo 211/2012 – Convênio 093/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 283/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA – Objeto: Recape Asfáltico do Acesso ao Complexo Turístico do Lago Municipal –Valor R\$ 161.937,00 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -21-06-12

Extrato do Termo de Convênio

Processo 119/2012 – Convênio 102/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 300/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de SANTOS – Objeto: Revitalização do Jardim Botânico – Valor R\$ 1.450.000,00 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-06-12

Processo 132/2012 – Convênio 063/2012 ST-DAE – Parecer Jurídico CJTUR 301/2012 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DAE e o Município de SANTOS – Objeto: 2ª Etapa – Reurbanização do Eixo Turístico do Gonzaga: Projeto Alamedas – Valor R\$ 2.405.561,20 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DAE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 1.095 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-06-12

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-06-2012

Pro.52-2012-SSRH. À vista das informações e justificativas de fls. 51 e 52, e em cumprimento a alínea a 1, do inciso XVI, do artigo 23, do Decreto º 52.833, de 24-03-2008, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade do servidor da Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, WALTER TESCH, RG 98629 – SSP/DF, Coordenador, no dia 28-06-2012, para participar da XXVII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que se realizará em Brasília - DF.

À vista das informações e justificativas de fls. 59, e em cumprimento a alínea a 1, do inciso XVI, do artigo 23, do Decreto º 52.833, de 24-03-2008, torna insubsistente o DESPACHO de fls. 32, publicado no D.O. de 26-05-2012, no tocante a autorização para a servidora da Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, ANA LÚCIA AURÉLIO, Diretora Técnica III, no período de 12 a 17-06-2012, para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio +20, que se realizou no Rio de Janeiro - RJ.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 22-6-2012

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

Fica NELSON BENEDITO LOPES, CNPJ 05.205.942/0001-20, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 145, Bairro Água Parada, município de OLIMPIA, para fins de solução alternativa Tipo I e lavagem de veículos, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 057-0026 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.708,17 - E 709,52 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 7,00 m3/h - período 04 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9201509 - Extrato de Portaria 1171/12

Fica BENEDITO JOSÉ VILELA, CPF 005.806.138-01, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São José, município de VISTA ALEGRE DO ALTO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 097-0105 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.656,99 - E 739,69 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 21,00 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9202525 - Extrato de Portaria 1172/12 .

Fica o AUTO POSTO P J LTDA, CNPJ 56.795.735/0001-03, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Av. Rodrigues Alves, nº 1877, Centro, município de PIRANGI, para fins de atendimento sanitário exclusivamente para lavagem de veículos, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 097-0157 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.665,13 - E 742,30 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 11,00 m3/h - período 05 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9203556 - Extrato de Portaria 1173/12 .

Fica LUIZ GUSTAVO DE MELLO RAZULEVICIUS, CPF 032.630.068-60, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Bom Jesus Capinzal, Bairro Bom Jesus, município de CACONDE, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - afluente do Rio Bom Jesus - Coord. UTM (Km) - N 7.618,90 - E 338,63 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 6,50 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9305649 - Extrato de Portaria 1174/12 .

Fica o ANTONIO GIUZIO FILHO, CNPJ 07.937.922/0002-50, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santa Fé da Estiva, Rodovia Antonio Machado Santana sentido Ribeirão Preto a Araraquara, km 55, município de RINCÃO, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 143-0043 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 7.604,05 - E 190,30 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 12,00 m3/h - período 02 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9306181 - Extrato de Portaria 1175/12 .

Fica a CONFEEÇÃO INDÚSTRIA DA MODA LTDA - EPP, CNPJ 00.851.158/0001-75, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Rio Branco, nº 2350, Vila Industrial, município de ADAMANTINA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 130-0086 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.603,46 - E 491,69 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 7,90 m3/h - período 03 h/d - 22 d/m. Autos DAE 9404146 - Extrato de Portaria 1176/12 .

Fica FRANCISCO EMILIO PUSTIGLIONE, CPF 002.761.038-15, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Francisco / Estrada do Chicão, Bairro Jacaré, município de SANTA BRANCA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Ribeirão das Pedras - Coord. UTM (Km) - N 7.407,29 - E 405,36 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,50 m3/h - período 3,5 h/d - 20 d/m. Autos DAE 9604416 - Extrato de Portaria 1177/12 .

Fica a REDE DELLAS HOTÉIS LTDA, CNPJ 01.040.694/0001-53, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rede Dellas Hotéis LTDA., Rua Treze de Maio, nº 06-25, Centro, município de BAURU, para fins de solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAE 212-0149 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.530,03 - E 698,39 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 3,00 m3/h - período 10 h/d - (todos) d/m. Autos DAE 9702462 - Extrato de Portaria 1178/12 .